



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Normatização

Nota Técnica nº 40/2022/CGN/ANPD

Assunto: **Proposta de Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024.**

Referência: processo/documento nº 00261.001286/2022-93

1. **RELATÓRIO**

1. A Coordenação-Geral de Normatização (CGN) deu início ao processo de elaboração de proposta da Agenda Regulatória da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para o biênio 2023-2024, por meio do Termo de Abertura de Projeto (TAP) (SEI nº 3453882), em conformidade com a Portaria nº 16, de 18 de julho de 2021 (Portaria nº 16/2021), que aprova o processo de regulamentação no âmbito da ANPD.

2. Para subsidiar a proposta de Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, a equipe de projeto realizou mapeamento da experiência nacional e internacional de agendas regulatórias ou instrumentos congêneres de gestão e planejamento de ações normativas de agências reguladoras do país, dentre elas a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3. Ainda, foi realizado *benchmarking* internacional, buscando consolidar as principais tendências regulatórias de outras autoridades de proteção de dados pelo mundo, tendo sido pesquisadas a *Information Commissioner's Office* (ICO), *Agencia Española de Protección de Datos* (AEPD), *Unidad Reguladora y de Control de Datos Personales* (URCPD) e *Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés* (CNIL).

4. Por meio da Nota Técnica nº 31/2022/CGN/ANPD (SEI nº 3531359), a equipe de projeto fez uma avaliação qualitativa inicial junto ao Conselho Diretor para identificar os temas prioritários para realização de consulta à sociedade. O documento destaca, ainda, os temas que deverão, obrigatoriamente, ser incluídos na Agenda Regulatória do próximo biênio, além daqueles que poderão ser objeto de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR).

5. Além disso, em atendimento ao art. 7º, §4º, da Portaria nº 16/2021, o Conselho Diretor da ANPD, por meio do Despacho Decisório nº 17/2022/SG/ANPD (SEI nº 3541726), definiu a tomada de subsídios como o instrumento para realização de consulta à sociedade durante o processo de elaboração da Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, nos termos do Aviso de Tomada de Subsídios nº 3/2022 (SEI nº 3542031), publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2022.

6. Adicionalmente, a CGN encaminhou OFÍCIO CIRCULAR nº 6/2022/CGN/ANPD/PR (SEI nº 3541190) a áreas da ANPD com o fito de obter subsídios para elaboração da Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, mediante encaminhamento de sugestões de temas prioritários e de temas recorrentes recebidos por canais de ouvidoria ou pedidos de acesso à informação.

7. Com o mesmo objetivo e em atendimento ao §2º do art. 7º da Portaria nº 16/2021, o Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPd) foi convidado a colaborar com a elaboração do instrumento regulatório, conforme OFÍCIO nº 31/2022/SG/ANPD/PR (SEI nº 3541738).

8. No período compreendido entre os dias 03 de agosto de 2022 e 31 de agosto de 2022, a proposta de temas para elaboração da Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, foi submetida à consulta interna para críticas e sugestões dos servidores da ANPD, conforme a Certidão nº 3 (SEI nº 3541520).

9. Em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR nº 6/2022/CGN/ANPD/PR, a Ouvidoria da ANPD (Ouv) e a Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa (CGTP) encaminharam, respectivamente, o Despacho OUV/ANPD (SEI nº 3591758) e o Despacho CGTP/ANPD (SEI nº 3598550).

10. A Certidão nº 4 (SEI nº 3600980) juntou aos presentes autos os documentos complementares às contribuições encaminhadas pela Plataforma Participa + Brasil.

11. Em 02 de setembro de 2022, a CGN encaminhou o presente processo administrativo para conhecimento da Coordenação-Geral de Relações Institucionais e Internacionais (CGRII), conforme Despacho CGN/ANPD (SEI nº 3607474).

12. Por fim, foram juntados os relatórios contendo as contribuições recebidas durante a consulta interna (SEI nº 3603759) e durante a tomada de subsídios (SEI nº 3622388), consoante Certidão nº 7 (SEI nº 3603683) e Certidão nº 10 (SEI nº 3622384), respectivamente.

13. É o relatório.

2. **ANÁLISE**

2.1 **Da proposta inicial**

14. A equipe de projeto realizou levantamento dos principais temas que tratam, direta ou indiretamente, sobre privacidade e proteção de dados pessoais e que são passíveis de algum tipo de regulamentação pela ANPD, tendo como parâmetro inicial a relação das iniciativas avaliadas na elaboração da Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022.

15. Em seguida, a equipe de projeto agrupou os temas em 12 (doze) eixos temáticos buscando contemplar, em cada um deles, temas correlatos então mapeados. São eles:

- Direito Digital e Tecnologias;
- Direito dos Titulares;
- Fiscalização;
- Governança e Boas Práticas;
- Governança Institucional;
- Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e CNPD;
- Regulação;
- Regulação em Setores Econômicos;
- Segurança da Informação;
- Transferência Internacional;
- Tratamento de Dados pelo Poder Público; e
- Tratamento de Dados Pessoais.

16. Procedeu-se ao exame de cada um dos temas no cenário atual, buscando identificar aqueles cujos projetos estão em andamento no âmbito da ANPD, incluindo também os itens da Agenda Regulatória do biênio 2021-2022 não finalizados, visto que tais temas devem constar, obrigatoriamente, na Agenda Regulatória para o próximo biênio.

17. Adicionalmente, a equipe de projeto selecionou possíveis temas relacionados ao eixo temático "Governança Institucional" como sendo aqueles que dispõem, especificamente, sobre matéria relativa à gestão administrativa e ao funcionamento das unidades da ANPD.

18. Da mesma forma, foram mapeados os temas da Agenda Regulatória vigente (biênio 2021-2022) já concluídos, os quais resultaram na publicação de atos normativos ou documentos de caráter orientativo. Estes temas poderão ser objeto de Avaliação do Resultado Regulatório, cuja proposta de agenda será tratada em processo específico.

19. A tabela abaixo elenca os 60 (sessenta) temas, agrupados nos 12 (doze) eixos temáticos, e a situação de cada uma deles, que foi classificada em "andamento" ou "novo".